



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.144, de 27 de Outubro de 1.995

Prorroga prazo dos benefícios das

Leis Municipais nºs. 1141 e 1142.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de Novembro do ano em curso de 1.995 o prazo de vigência dos benefícios concedidos aos contribuintes deste Município pelas Leis Municipais nºs. 1.141 e 1.142, de 25 de Agosto de 1.995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1.995.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-